

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA.

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 09 de Julho, nº 690, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, CPF: 072.113.748-29 e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.056.077/0001-71, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Isabel, em Capão Bonito/SP, representada pelo **Sr. NEWTON SHIGUERU ITO**, portador do RG nº 19.932.549-2 e inscrito no CPF sob o nº 144.653.178-80, resolvem de comum acordo **ADITAR**, o presente Termo de Colaboração, em sua **Cláusula Terceira (dos recursos financeiros) e da Cláusula Sexta (Da vigência)** consoante na Dispensa do Chamamento Público nº 017/2023, oriundo do processo administrativo nº 14250/1/2022, cujo objeto é o **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, com capacidade/meta de 90 usuários.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do objeto do presente Termo Aditivo, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)



Fontes de Repasses	Valor Mensal- R\$	Valor Anual- R\$
Municipal	5.000,00	60.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3.2 -12 parcelas, mensal e igual, oriundos das respectivas fontes.

Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município, no valor correspondente, sem a obrigatoriedade do município complementar valores em caso de receber repasse inferior ao valor integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Clausulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023, firmados entre as partes.

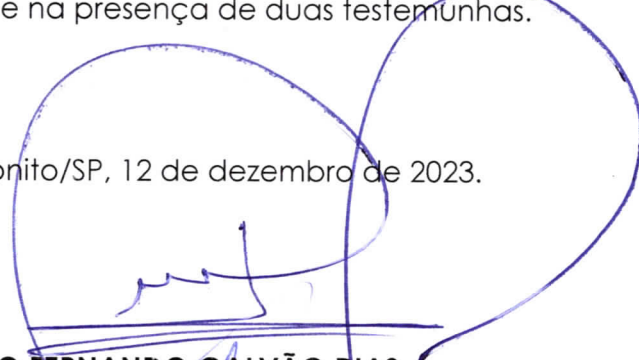
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o FORO desta cidade e comarca de Capão Bonito, para elucidar questões oriundas de interpretação deste TERMO ADITIVO que não puderem ser decididas pelas instancias gestoras.



E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

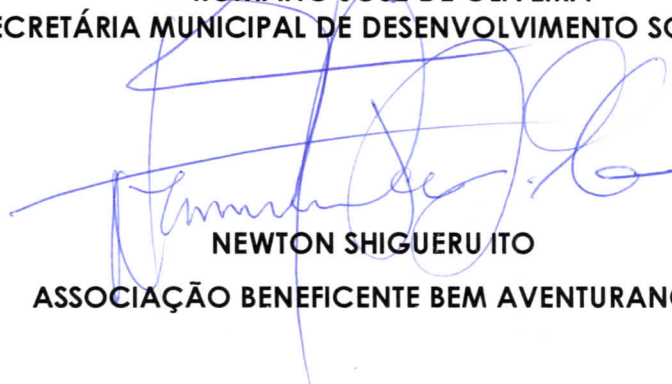
Capão Bonito/SP, 12 de dezembro de 2023.



JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



NEWTON SHIGUERU ITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA